



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2024.05.06.1**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.06.1**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
E .....

O(A) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.06.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.05.06.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de Informática para atender as necessidades da Assistência Social do Município de Altaneira - Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fonte alimentação	1.0	Unidade		
FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA: 350 W, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO PARA GABINETES ATX, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA,					
2	Computador Completo	6.0	Unidade		
Computador completo: core i5, 10 Geração, 8 GB, DDR4, SSD, 500GB. Teclado, Mouse, Monitor 19"					
3	Impressora multifuncional	1.0	Unidade		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 28 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX AUTOMATICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE: USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10,100,1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 MB					
4	Roteador	1.0	Unidade		
ROTEADOR, TIPO USO: GRANDE PORTE, TIPO LINHA: ALTA VELOCIDADE, PROTOCOLO LAN: TCP/IP, PROTOCOLO WAN: TCP/IP, VELOCIDADE: 10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220, MEMÓRIA RAM: 8, MEMÓRIA CACHE: 1, TIPO ARQUITETURA: SINGLE BOARD					
5	Módulo isolador estabilizado	2.0	Unidade		



MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO, POTÊNCIA NOMINAL: 600 VA, TENSÃO ENTRADA: 115,220 V, TENSÃO SAÍDA: 115 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, QUANTIDADE DE TOMADAS: 4, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO ELETRÔNICO			
6	Disco magnético	1.0	Unidade
DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA: 1 TERABYTE, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 3 GB,S, APLICAÇÃO: USO EXTERNO, TAMANHO: 3 1,2 POL, MODELO: SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE MÍNIMA DISCO: 7.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA CASE EXTERNO SATA II, USB 2.0, VENTOINHA, TIPO: RÍGIDO			
7	Projektor multimídia	1.0	Unidade
PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 0,84 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10,41 M, VOLTAGEM: 110,220 V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 2 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: MÍNIMO 2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 76 POL, TIPO ZOOM: DIGITAL,ÓPTICO, TIPO: PORTÁTIL C,BOLSA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZOOM ÓPTICO 1,0 A 1,2 MÍNIMO, TIPO DATA SHOW, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2200 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL,RETROPROJEÇÃO,TETO, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600 DPI, RESOLUÇÃO: 800 X 600			
8	Notebook	2.0	Unidade
NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Assistência Social, na classificação abaixo: 0502.08.244.0136.2.069 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905247 - Equipamentos e Material Permanente 33903017 - Material de Consumo; 0501.08.244.0137.2.060 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905247 - Equipamentos e Material Permanente 33903017 - Material de Consumo;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.06.1.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.05.06.1.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altaneira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTANEIRA/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 14.605.407/0001-57  
MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.